COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, CRL

REGULAMENTO DE CAMPANHA DE AZEITONA

2024/ 2025

1. **A campanha inicia a 5 de novembro de 2024.** O período para a majoração do **"AZEITE DOP – Azeite Trás-os-Montes",** será compreendido entre os dias **5 e 16 de novembro de 2024**. É **obrigatória a apresentação do Certificado em Modo de Produção Biológica** por parte do associado, se for o caso.
2. A receção da azeitona será efetuada nos dias úteis e sábados a partir das **8:00h.** Caso a campanha o determine serão estabelecidos outros horários.
3. Não será efetuada a receção da azeitona aos Domingos, 24 e 31 de dezembro, ou em casos excecionais de natureza operacional do lagar.
4. **O encerramento da campanha está previsto para 13 de janeiro,** salvo existam condições excecionais que determinem o encerramento posterior.
5. É obrigatório a entrega da azeitona sã e colhida no próprio dia.
6. A azeitona deve ser entregue o mais limpa possível (menor quantidade possível de folhas e ramos), reboques devidamente limpos, isenta de pedras e outros detritos inerentes à colheita.
7. Aconselha-se a entrega da azeitona a granel, evitando o transporte em sacos.
8. Caso sejam utilizados sacos para o transporte de azeitona, estes devem ser sacos próprios para o efeito, sendo rejeitada a azeitona que seja transportada em sacos proibidos por lei.
9. Azeitona que se apresente em mau estado sanitário, com sinais de degradação e podridão será rejeitada.
10. Os talões de pesagem devem ser conferidos no ato da entrega da azeitona. Qualquer reclamação sobre as entregas, pesagens ou descargas deve ser imediatamente apresentada pelo Cooperante.
11. Os Cooperantes estão obrigados a entregar à Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, CRL a totalidade da produção de azeitona das suas explorações, de acordo com o estabelecido nos Estatutos.
12. Para proceder ao levantamento de Azeite, só poderá fazê-lo o próprio. Caso seja um representante terá de apresentar uma declaração assinada pelo Cooperante e em caso de falecimento do Cooperante os herdeiros devem apresentar documento comprovativo e legal, caso venha um dos herdeiros, tem de apresentar uma declaração assinada pelos restantes.
13. Os casos omissos e dúvidas resultantes da interpretação deste regulamento devem ser apresentados à Direção da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, CRL.

Alfândega da Fé, 31 de outubro de 2024

A Direção